FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO

LEI Nº 640

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

1) Sem Escolas
2) Sch Pessoal

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 17 de maio de 1974, aprovou, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica criada como entidade municipal, a Banda Municipal de Guariba, com a finalidade de desenvolver no Município, um programa de culturas artistico-musical

Artigo 2º A Banda Municipal de Guariba contará com um Conselho Diretor de 6 (seis) membros não remunerados, nomeados pela Prefeitura Municipal, com atribuições inerentes à denominação de cada um dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário

- 1º Tesoureiro

- 2º Tesoureiro

Artigo 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a contratar no regime da C.L.T., um maestro regente, para a Banda Municipal de Guaraba a quem compete a direção artistica da corporação e a formação de novos músicos.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraba, 27 de maio de 1.974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARABA

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data.

Francisco

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO